



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.227 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1.991

CRIA CARGOS DE MÉDICO, CIRURGIÃO-DENTISTA E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NO QUADRO GERAL DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de outubro de 1991, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Matr.

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) cargos de Médico - referência 20, 05 (cinco) cargos de Cirurgião-Dentista - referência 20 e 05 (cinco) cargos de Atendente de Consultório Dentário - referência 02.

§ 1º - Relativamente ao regime jurídico único e planos de carreira, para os cargos criados neste artigo, aplicar-se-ão as normas estabelecidas na Lei nº 1.155, de 22 de março de 1990, combinadas com a Lei nº 1.195, de 04 de março de 1991.

§ 2º - Quanto aos cargos de Médico e Cirurgião-Dentista, observar-se-ão as atribuições previstas nos incisos I e II, do artigo 22, da Lei nº 1098, de 19 de janeiro de 1989.

Artigo 2º - Compete ao Atendente de Consultório-Dentário, sempre sob a supervisão e responsabilidade do Cirurgião-Dentista:

- I - orientar o paciente sobre higiene bucal;
- II - revelar e montar radiografias intraorais;
- III - preparar o paciente para o atendimento;
- IV - instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória;
- V - promover o isolamento do campo operatório;
- VI - auxiliar no atendimento ao paciente;
- VII - preparar materiais restauradores e de moldagem;
- VIII - selecionar moldeiras;
- IX - preparar modelos em gesso;

★ ★ ★ ★



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 48.864.304/0001-80

- X - preencher e anotar fichas clínicas;
- XI - manter em ordem arquivo e fichário;
- XII - ensinar técnicas de escovação para controle da cárie dental; e,
- XIII - proceder a manutenção e conservação do consultório odontológico.

Artigo 3º - O provimento dos cargos de Atendente de Consultório Dentário far-se-á mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - A jornada de trabalho dos titulares de cargos de Atendente de Consultório Dentário será de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 18 de outubro de 1.991.

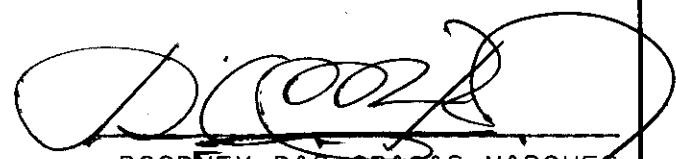
Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior



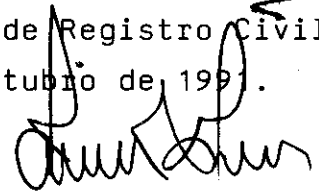
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 21 de outubro de 1991.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior